



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alterações no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alterações no Plano Plurianual do Município de Ventania para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas de Governo, aprovados pela Lei nº. 306/2005 de 05 de Julho de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Ventania para o período de 2006 a 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alteração de programas, ações e metas:

09 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
09.001 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.03031-788 – CONTRATO DE REPASSE Nº 0281999-90/2008 – PAV E DRENAGEM			
4490.51.00.00.00	31788	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.999,99
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.371,13
SOMA			412.371,12

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no ano referido em cada ação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal